



L E I Nº 4.057, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2002

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVOS À EMPRESA HIDRASUL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA”.

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ,
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha
no uso das atribuições que lhe são conferidas por
Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder os incentivos abaixo relacionados, à Empresa **HIDRASUL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, empresa do ramo de indústria e comércio de acessórios para piscinas, em conformidade com o previsto na Lei Municipal 2.854/94, que “Dispõe sobre Incentivos para a Instalação ou Expansão de Indústrias no Município”, e alterações posteriores:

.Redução do ISSQN de 3 % para 2 %

.Isenção do IPTU, conforme Lei Municipal 3.942/2002

.Emprestar cinquenta por cento (50%) do retorno do ICMS a ser calculado conforme incremento do ICMS gerado pela empresa até o quarto ano de sua instalação. O valor emprestado deverá ser devolvido aos cofres municipais em até dez (10) anos, com correção de 0,5 % ao mês, a partir do quinto ano da instalação da empresa.

.Dois (02) anos de aluguel no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mensais, correspondentes a 40 % do valor total do aluguel do prédio.

Art. 2º. Servirá de recurso para cobrir as despesas decorrentes desta Lei, a seguinte dotação orçamentária:

08- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E FOMENTO ECONÔMICO

01- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E FOMENTO ECONÔMICO

Projeto 1.063- Incentivo para instalação de Indústrias

3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

Despesa: 586

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de novembro de 2002

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração